

ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município	3
Gabinete do Prefeito	8
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	9
Secretaria Municipal de Educação e Juventude	9
Secretaria Municipal de Esporte	9
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos Implementos Agrícolas	10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	11

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Moraes.

Secretária de Administração e Finanças: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2023/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARAÍSO DO TOCANTINS GESTÃO 2023/2024.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paraíso do Tocantins TO, faz saber a todos os conselheiros que estão abertas as inscrições de chapa para eleição da nova diretoria do CMS 2023/2024.

Data das inscrições: 18 de abril a 10 de maio de 2023.

Data da eleição: 16 de maio de 2023

Horário: 13:30hs as 17:30hs.

Local da votação: Sala do Conselho – SEMUS situada na Rua: 13 de maio, 280 Centro, Paraíso do Tocantins TO.

1- CRITÉRIOS PARA CONCORRER

- A) SER BRASILEIRO OU NATURALIZADO
- B) TER MAIS DE 18 ANOS
- C) NÃO TER RESTRIÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL
- D) REPRESENTATIVIDADE ATIVA JUNTO AO CMS
- E) NÃO TER FALTADO MAIS DE TRES REUNIÕES SEM JUSTIFICATIVA EM 2022.

ATENÇÃO: Somente poderá votar o conselheiro que estiver regular com o CMS.

2-A apuração da votação será feita no mesmo dia, e aclamada em seguida a chapa ganhadora.

3- Na chapa deverão constar os nomes dos membros da chapa, endereço, telefones e nome da entidade que representa.

Atenção: os suplentes não poderão concorrer a eleição por sufrágio direto.

4- São os cargos a serem preenchidos:

- a) Presidente
- b) Vice presidente
- c) 1º secretário
- d) 2º secretário

6- Não havendo mais de uma chapa ou não se compondo uma chapa, escolher-se em plenária no dia 16 de maio de 2023.

7- Os conselheiros eleitos terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

8- Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia.

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte três, em Paraíso do Tocantins, na Comarca de Paraíso do Tocantins-TO.

Publica-se, cumpra-se.

Nilsimone Oliveira Costa Viana

Presidente Conselho Municipal de Saúde

REGIMENTO ELEITORAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS (CMS) PARA O BIÊNIO 2023/2024

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição da Mesa Diretora de acordo com o estabelecimento na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, para o mandato 2023/2024.

Parágrafo Único – A eleição da mesa diretora realizar-se-á em 16 de maio de 2023, iniciando se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação nos meios de comunicação local e divulgação no mural da prefeitura e localidades da saúde com grande fluxo de pessoas de Paraíso do Tocantins.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde será facilitada e orientada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros dos respectivos seguimentos: 01 (um) gestor; 01 (um) trabalhador da saúde e 02 (dois) usuários, sendo essa comissão aprovada em plenária em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde que será realizada na reunião do dia dezoito de abril de 2023.

§ 1º - A Comissão Eleitoral terá um presidente e vice-presidente, sendo as escolhas realizadas entre seus membros.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Organizar, conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, sobre questões relacionadas ao mesmo;
- II – Divulgar o processo eleitoral através da imprensa oficial;
- III – Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- IV - Dar conhecimento público das candidaturas das chapas inscritas, durante o processo eleitoral;
- V – Requisitar ao CMS/Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos materiais e logísticos, necessários para a realização do processo eleitoral;
- VI – Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidatura das chapas e outros assuntos;
- VII – Proclamar o resultado eleitoral e publicar no site da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins;
- VIII – Apresentar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e à Promotoria de Justiça o relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes da Mesa Diretora para o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2023/2024.
- II – Recolher a documentação e os materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração.
- III – Homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde a serem eleitos como representantes da Mesa Diretora está prevista a partir da formação de chapas eleitorais e será composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário

Art. 6º - Apresentar os seguintes documentos e declarações à Comissão Eleitoral:

- I – RG, CPF dos membros que comporá a chapa;
- II – Comprovante de representante de entidade;
- III – Não ter faltado mais de três reuniões sem justificativa no ano de dois mil e vinte dois.
- IV – A composição da mesa diretora deve ser considerada a paridade prevista pela Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, devendo a chapa ser composta por dois representantes de entidades representativas de usuários (50%); um componente de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde (25%) e um representante do governo (25%).

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições para a eleição da mesa diretora, serão feitas em dias úteis, no período de 18 de abril a 10 de maio de 2023, no horário das 08:00 às 13:30h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua 13 de maio, nº 264, Centro – Paraíso do Tocantins – TO.

§ 1º - Os conselheiros eleitos terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

Parágrafo Único – As inscrições das chapas para a eleição da mesa diretora deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando os membros do Conselho Municipal de Saúde que compõem a chapa e os respectivos segmentos que representam, respeitando-se a paridade expressa na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, bem como a documentação prescrita neste edital.

CAPÍTULO V – DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrando o prazo do dia 10/05/2023 para as inscrições de eleição da mesa diretora, a Comissão Eleitoral divulgará em rede social (WatsApp do CMS) e em reunião ordinária que antecederá a eleição no dia 16 do mês de maio de 2023 as chapas inscritas para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Paraíso do Tocantins.

§ 1º - Os recursos sobre quaisquer atos relativos ao processo de inscrição das chapas aptas a concorrerem à me-

sa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins, deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 dias úteis contados a partir do dia 10/05/2023. A comissão eleitoral terá 48h para se pronunciar sobre o(s) recurso(s).

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas da Mesa Diretora acontecerá no dia 16 de maio de 2023 e obedecerá ao disposto na Resolução nº453 de 10 de maio de 2012.

§ 2º - O credenciamento dos conselheiros aptos a votarem será feita na mesma data da eleição impreterivelmente.

§ 3º - O (a) Conselheiro (a) credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§ 4º - A comissão eleitoral fará a primeira chamada para votação que acontecerá às 15h00 com quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, previsto na Resolução nº453/2012. Não havendo quórum mínimo na hora marcada para o início da eleição, aguardar-se-á a composição do quórum mínimo por mais 30 minutos e se fará uma segunda chamada, às 15h30m, iniciando-se a votação e encerrando-se, no máximo às 17h. Caso não haja quórum mínimo para se realizar a eleição a reunião suspensa e uma nova data será marcada com intervalo de sete (07) dias úteis.

§ 5º - O(a) Conselheiro(a) integrante de chapa que concorrerá o pleito eleitoral da mesa diretora deverá estar presente no local e horário da eleição e em caso de ausência enviar documento expressando o motivo da ausência à comissão eleitoral até 48 horas antes da eleição.

§ 6º - Os conselheiros suplentes não poderão concorrer à eleição por sufrágio direto.

§ 7º - Não havendo mais de uma chapa ou não se fazendo uma chapa, escolher-se-á em plenária no dia **16 de maio de 2023**.

Art.10º - Em caso de empate, haverá nova eleição em até sete dias após o primeiro pleito. Persistindo o empate, será considerada vencedora a chapa que for escolhida pela modalidade de sorteio.

Art. 11º - O(a) conselheiro(a) credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá, após assinar

a listagem de conselheiros inscritos, receberá a Cédula de votação.

Art. 12º - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente pela Mesa e por representantes do plenário.

Art. 13º - Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos demais membros da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII – DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 14º - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos conselheiros após o voto do último conselheiro credenciado.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia.

Parágrafo Único – Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, em Paraíso do Tocantins, TO.

Publica-se, cumpra-se.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARAÍSO DO TOCANTINS GESTÃO 2023/2024.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paraíso do Tocantins TO, faz saber a todos os conselheiros que estão abertas as inscrições de chapa para eleição da nova diretoria do CMS 2023/2024.

Data das inscrições: 18 de abril a 10 de maio de 2023.

Data da eleição: 16 de maio de 2023

Horário: 13:30hs as 17:30hs.

Local da votação: Sala do Conselho – SEMUS situada na Rua: 13 de maio, 280 Centro, Paraíso do Tocantins TO.

1- CRITÉRIOS PARA CONCORRER

- A) SER BRASILEIRO OU NATURALIZADO
- B) TER MAIS DE 18 ANOS
- C) NÃO TER RESTRIÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL
- D) REPRESENTATIVIDADE ATIVA JUNTO AO CMS
- E) NÃO TER FALTADO MAIS DE TRES REUNIÕES SEM JUSTIFICATIVA EM 2022.

ATENÇÃO: Somente poderá votar o conselheiro que estiver regular com o CMS.

2-A apuração da votação será feita no mesmo dia, e aclamada em seguida a chapa ganhadora.

3- Na chapa deverão constar os nomes dos membros da chapa, endereço, telefones e nome da entidade que representa.

Atenção: os suplentes não poderão concorrer a eleição por sufrágio direto.

4- São os cargos a serem preenchidos:

- a) Presidente
- b) Vice presidente
- c) 1º secretário
- d) 2º secretário

6- Não havendo mais de uma chapa ou não se compondo uma chapa, escolher-se em plenária no dia 16 de maio de 2023.

7- Os conselheiros eleitos terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

8- Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia.

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte três, em Paraíso do Tocantins, na Comarca de Paraíso do Tocantins-TO.

Publica-se, cumpra-se.

Nilsimone Oliveira Costa Viana

Presidente Conselho Municipal de Saúde

REGIMENTO ELEITORAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS (CMS) PARA O BIÊNIO 2023/2024

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição da Mesa Diretora de acordo com o estabelecimento na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, para o mandato 2023/2024.

Parágrafo Único – A eleição da mesa diretora realizar-se-á em 16 de maio de 2023, iniciando se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação nos meios de comunicação local e divulgação no mural da prefeitura e localidades da saúde com grande fluxo de pessoas de Paraíso do Tocantins.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde será facilitada e orientada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros dos respectivos seguimentos: 01 (um) gestor; 01 (um) trabalhador da saúde e 02 (dois) usuários, sendo essa comissão aprovada em plenária em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde que será realizada na reunião do dia dezoito de abril de 2023.

§ 1º - A Comissão Eleitoral terá um presidente e vice-presidente, sendo as escolhas realizadas entre seus membros.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Organizar, conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, sobre questões relacionadas ao mesmo;

II – Divulgar o processo eleitoral através da imprensa oficial;

III – Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

IV - Dar conhecimento público das candidaturas das chapas inscritas, durante o processo eleitoral;

V – Requisitar ao CMS/Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos materiais e logísticos, necessários para a realização do processo eleitoral;

VI – Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidatura das chapas e outros assuntos;

VII – Proclamar o resultado eleitoral e publicar no site da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins;

VIII – Apresentar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e à Promotoria de Justiça o relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes da Mesa Diretora para o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2023/2024.

II – Recolher a documentação e os materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração.

III – Homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde a serem eleitos como representantes da Mesa Diretora está prevista a partir da formação de chapas eleitorais e será composta de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário

Art. 6º - Apresentar os seguintes documentos e declarações à Comissão Eleitoral:

I – RG, CPF dos membros que comporá a chapa;

II – Comprovante de representante de entidade;

III – Não ter faltado mais de três reuniões sem justificativa no ano de dois mil e vinte dois.

IV – A composição da mesa diretora deve ser considerada a paridade prevista pela Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, devendo a chapa ser composta por dois representantes de entidades representativas de usuários (50%); um componente de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde (25%) e um representante do governo (25%).

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições para a eleição da mesa diretora, serão feitas em dias úteis, no período de 18 de abril a 10 de maio de 2023, no horário das 08:00 às 13:30h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua 13 de maio, nº 264, Centro – Paraíso do Tocantins – TO.

§ 1º - Os conselheiros eleitos terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

Parágrafo Único – As inscrições das chapas para a eleição da mesa diretora deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando os membros do Conselho Municipal de Saúde que compõem a chapa e os respectivos segmentos que representam, respeitando-se a paridade expressa na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, bem como a documentação prescrita neste edital.

CAPÍTULO V – DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrando o prazo do dia 10/05/2023 para as inscrições de eleição da mesa diretora, a Comissão Eleitoral divulgará em rede social (WatsApp do CMS) e em reunião ordinária que antecederá a eleição no dia 16 do mês de maio de 2023 as chapas inscritas para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Paraíso do Tocantins.

§ 1º - Os recursos sobre quaisquer atos relativos ao processo de inscrição das chapas aptas a concorrerem à mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins, deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 dias úteis contados a partir do dia 10/05/2023. A comissão eleitoral terá 48h para se pronunciar sobre o(s) recurso(s).

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas da Mesa Diretora acontecerá no dia 16 de maio de 2023 e obedecerá ao disposto na Resolução nº453 de 10 de maio de 2012.

§ 2º - O credenciamento dos conselheiros aptos a votarem será feita na mesma data da eleição impreterivelmente.

§ 3º - O (a) Conselheiro (a) credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§ 4º - A comissão eleitoral fará a primeira chamada para votação que acontecerá às 15h00 com quórum mínimo (me-

tade mais um) dos seus integrantes, previsto na Resolução nº453/2012. Não havendo quórum mínimo na hora marcada para o início da eleição, aguardar-se-á a composição do quórum mínimo por mais 30 minutos e se fará uma segunda chamada, às 15h30m, iniciando-se a votação e encerrando-se, no máximo às 17h. Caso não haja quórum mínimo para se realizar a eleição a reunião suspensa e uma nova data será marcada com intervalo de sete (07) dias úteis.

§ 5º - O(a) Conselheiro(a) integrante de chapa que concorrerá o pleito eleitoral da mesa diretora deverá estar presente no local e horário da eleição e em caso de ausência enviar documento expressando o motivo da ausência à comissão eleitoral até 48 horas antes da eleição.

§ 6º - Os conselheiros suplentes não poderão concorrer à eleição por sufrágio direto.

§ 7º - Não havendo mais de uma chapa ou não se fazendo uma chapa, escolher-se-á em plenária no dia **16 de maio de 2023**.

Art. 10º - Em caso de empate, haverá nova eleição em até sete dias após o primeiro pleito. Persistindo o empate, será considerada vencedora a chapa que for escolhida pela modalidade de sorteio.

Art. 11º - O(a) conselheiro(a) credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá, após assinar a listagem de conselheiros inscritos, receberá a Cédula de votação.

Art. 12º - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente pela Mesa e por representantes do plenário.

Art. 13º - Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos demais membros da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII – DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 14º - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos conselheiros após o voto do último conselheiro credenciado.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia.

Parágrafo Único – Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, em Paraíso do Tocantins, TO.

Publica-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/FISC/ N.º 030-A/2023

“Designa servidor como fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Senhora **INGRID LIMA REBELO** – GABINETE DO PREFEITO, DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 44, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

Resolve:

Art. 1º- Designar a servidora **GIOVANNA SANTOS SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer o cargo de ATESTADOR e FISCAL referente ao PROCESSO nº 753/2023, referente a acompanhar a marcha dos Vereadores em Brasília/DF, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, em favor de **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL** inscrito no CNPJ nº: 83.594.978/0001-56 no valor estimado de R\$: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Designar na ausência do Fiscal Titular o servidor **GUILHERME EUZÉBIO BATISTA** matrícula nº 5938 como Fiscal Suplente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paraíso do Tocantins/TO, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

INGRID LIMA REBELO

Chefe de Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/
2022**

**ESPÉCIE: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CON-
TRATO 028/2022**

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATADO: JEOVALTER CORREIRA SANTOS EI-
RELI.**

CNPJ Nº 27.072.090/0001-82

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 028/2022, original assinado aos 28 de dezembro de 2022, conforme previsão na Cláusula Quinta daquele instrumento, por mais 04 (quatro) meses, para que haja continuidade na execução dos serviços objeto do contrato original, conforme justificativa, partes integrantes deste Termo Aditivo, anexos ao Processo nº 659/2022, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: Com o presente 1º Termo Aditivo a vigência do contrato original fica prorrogada pelo prazo de mais 04 (quatro) meses.

VALOR: O presente Termo Aditivo não altera o valor do contrato original.

BASE LEGAL: O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2022 assinado a 28 de dezembro de 2022, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, tem como fundamento legal o artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Quinta, Justificativa da CONTRATANTE, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, partes integrantes deste Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as partes.

PROCESSO: 659/2022

FUNCIONAL: 04.122.0032-2090 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35B FONTE: 15000000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
JUVENTUDE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:	879/2021
CONTRATO Nº	60/2023
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
CONTRATADA:	VRC INDUSTRIAL LTDA CNPJ sob nº 11.366.017/0001-83
OBJETO:	Aquisição de Calçados
VALOR:	R\$ 232.070,00 (Duzentos e trinta e dois mil e setenta reais)
VIGÊNCIA:	12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	12.365.0008.2508/ 12.361.0009.2509
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.30
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2021
SIGNATÁRIOS:	Secretaria Municipal de Educação e Juventude VRC INDUSTRIAL LTDA CNPJ sob nº 11.366.017/0001-83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº
27/2023**

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 797/2023, com fundamento no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº 135/2023, constante nas páginas 25, 26, e 27, a favor de G.M GONÇALVES E FILHO LTDA-ME CNPJ nº 05.922.780/0001-40, localizado Rua 13 de Maio nº 581 centro, na cidade Paraíso do Tocantins, CEP 77.600-00, no valor de R\$ 1.806,18

(mil oitocentos e seis reais e dezoito centavos), obedecendo ao estabelecido no Artigo 95 da Lei federal nº. 14.133/21, **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PÓDIO PARA SER UTILIZADO NAS RESPECTIVAS PREMIAÇÕES DE DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 797/2023.

Face ao disposto no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21 submeto o ato à autoridade superior para autorização e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 04 de maio de 2023.

Osmarivan Moreira de Souza

Secretario Municipal de Esporte

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 28/2023

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 760/2023, com fundamento no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº138/2023, constante nas páginas 23, 24, e 25, a favor de CASARIN E CASARIN LTDA, CNPJ nº 30.063.899/0001-52, localizado Avenida Bernardo Sayão nº 1502, na cidade Paraíso do Tocantins, CEP 77.600-00, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), obedecendo ao estabelecido no Artigo 95 da Lei federal nº. 14.133/21, **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE GÊNEROS DE ALIMENTOS – ÁGUA MINERAL**, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 760/2023.

Face ao disposto no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21 submeto o ato à autoridade superior para autorização e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 08 de maio de 2023.

Osmarivan Moreira de Souza

Secretario Municipal de Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

PORTARIA Nº. 008/2023

O Senhor **UBIRATAN CARVALHO FONSECA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº. 001/2021 – NM, de 01 de janeiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores e **Paulo Henrique Santana, matrícula nº 6013 como titular, Charllington Winicius Borges, matrícula nº 2658 suplente** integrante do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRA** referente ao processo administrativo nº 901/2022, que tem com objeto: Contratação de empresa especializada na Construção de Muro e Modernização de Fachada no Cemitério Municipal Bom Jesus., em favor de **SANRA M. N. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.709.478/0001-70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Paraíso do Tocantins, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

Ubiratan Carvalho Fonseca

Sec. Mun. De Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas

PORTARIA Nº. 009/2023

O Senhor **UBIRATAN CARVALHO FONSECA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº. 001/2021 – NM, de 01 de janeiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores **Charllington Winicius Borges, matrícula nº 2658 como titular e Paulo Henrique Santana, matrícula nº 6013 como suplente** integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para exercer o cargo de **FISCAL DE CONTRATO** referente ao processo administrativo nº 901/2022, que tem com objeto: Contratação de empresa especializada na Construção de Muro e Modernização de Fachada no Cemitério Municipal Bom Jesus., em favor de **SANRA M. N. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.709.478/0001-70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Paraíso do Tocantins, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

Ubiratan Carvalho Fonseca

Sec. Mun. De Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

CONTRATADA: ZUALDINA SOUZA MOTA EIRELI

CNPJ nº 28.117.389/001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de uniformes e camisetas para eventos comemorativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Paraíso do Tocantins no ano de 2023.

VALOR: O valor total deste contrato está estimado em **R\$ 53.295,00 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais)**

VIGÊNCIA: O mesmo terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas nos arti-

gos 105 a 114 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à nota de empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

BASE LEGAL: O presente Contrato tem como Fundamento Legal o inciso II do artigo 75 e demais disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, Proposta da CONTRATADA, Justificativa da CONTRATANTE e Ato de Autorização de Contratação Direta nº 19/2023 da Secretaria Meio Ambiente, Cultura e Turismo, aos quais, obrigatoriamente, vinculam-se as partes.

FUNCIONAL: 13.392.0013.2011 / 13.392.0013.2119 / 04.122.0026.2076 / 23.695.0022.2482 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 FONTE: 150000000

PROCESSO: 519/2023

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 523/2023, com fundamento no art. 72 e inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº 217/2023, constante nas páginas 38 a 40 empresa **HOTEL IPÊ LTDA**, CNPJ nº 14.748.410/0001-20, localizado na Av. Transbrasiliana, serrano II, nº 910, nesta cidade de Paraíso do Tocantins, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria no município de Paraíso do Tocantins, destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo. Tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 523/2023.

Face ao disposto no art. 72, Parágrafo Único da Lei nº. 14.133/21, determino que seja divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paraíso do Tocantins, 08 de maio de 2023.

Patricia Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2023

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2023

Declaro como dispensável a licitação do processo n° 747/2023, com fundamento no art. 72 e inciso II do Art. 75 da Lei n°. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável n° 218/2023, constante nas páginas 32 a 34 a favor da empresa **PRESTABEM CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI**, CNPJ n° 06.098.017/0001-00, localizado na Rua Perimetral, s/n°, Lt 06 Qd 08, Setor Industrial Álvaro Milhomem, na cidade de Paraíso do Tocantins, no valor de R\$ 55.799,47 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), para a contratação dos serviços de revisão e manutenção da iluminação da Serra do Estrondo com instalação de luminárias de LED, destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo. Tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 747/2023.

Face ao disposto no art. 72, Parágrafo Único da Lei n°. 14.133/21, determino que seja divulgado e mantido a disposição do público em sitio eletrônico oficial.

Paraíso do Tocantins, 08 de maio de 2023.

Patricia Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023

Declaro como dispensável a licitação do processo n° 523/2023, com fundamento no art. 72 e inciso II do Art. 75 da Lei n°. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável n° 217/2023, constante nas páginas 38 a 40 empresa **HOTEL IPÊ LTDA**, CNPJ n° 14.748.410/0001-20, localizado na Av. Transbrasiliana, serrano II, n° 910, nesta cidade de Paraíso do Tocantins, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria no município de Paraíso do Tocantins, destinados a Secretaria Municipal de

Meio Ambiente Cultura e Turismo. Tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 523/2023.

Face ao disposto no art. 72, Parágrafo Único da Lei n°. 14.133/21, determino que seja divulgado e mantido a disposição do público em sitio eletrônico oficial.

Paraíso do Tocantins, 08 de maio de 2023.

Patricia Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2023

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2023

Declaro como dispensável a licitação do processo n° 747/2023, com fundamento no art. 72 e inciso II do Art. 75 da Lei n°. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável n° 218/2023, constante nas páginas 32 a 34 a favor da empresa **PRESTABEM CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI**, CNPJ n° 06.098.017/0001-00, localizado na Rua Perimetral, s/n°, Lt 06 Qd 08, Setor Industrial Álvaro Milhomem, na cidade de Paraíso do Tocantins, no valor de R\$ 55.799,47 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), para a contratação dos serviços de revisão e manutenção da iluminação da Serra do Estrondo com instalação de luminárias de LED, destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo. Tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 747/2023.

Face ao disposto no art. 72, Parágrafo Único da Lei n°. 14.133/21, determino que seja divulgado e mantido a disposição do público em sitio eletrônico oficial.

Paraíso do Tocantins, 08 de maio de 2023.

Patricia Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 011/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

CONTRATADA: HOTEL IPÊ EIRELI – ME.

CNPJ nº 14.748.410/0001-20

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria no município de Paraíso do Tocantins, destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo, conforme especificações deste contrato.

VALOR: O valor total deste contrato está estimado em **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: O mesmo terá vigência de **12 meses**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas nos artigos 105 a 114 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à nota de empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

BASE LEGAL: O presente Contrato tem como Fundamento Legal o inciso II do artigo 75 e demais disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, Proposta da CONTRATADA, Justificativa da CONTRATANTE e Ato de Autorização de Contratação Direta nº 20/2023 da Secretaria Meio Ambiente, Cultura e Turismo, aos quais, obrigatoriamente, vinculam-se as partes.

FUNCIONAL: 04.122.0026.2076 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE: 150000000

PROCESSO: 523/2023

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri May 12 22:30:11 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)